



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE Av
Presidente Vargas 3215 - Vila Maria, Rio Verde,
Goiás
02.056.729/0001-05

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 90.336/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 90.336/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA-SRP

Processo Nº: 151891/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.587.509/0001-76

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	ALCOOL ISOPROPÍLICO, 1 LITRO – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	QuimiViva	UNIDADE	12	R\$ 30,87	R\$ 370,44
1	09	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL; MÍNIMO DE 10 METROS; QUE CONTENHA COMPOSIÇÃO DE FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO; QUE CONTENHA ESPESSURA DE MÍNIMA DE 0,19MM; QUE SEJA TIPO CLASSE A; QUE SEJA ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9;	ADELBRAS	UNIDADE	75	R\$ 13,99	R\$ 1.049,25
1	12	LEITOR / GRAVADOR DE CD E DVD SLIM EXTERNO USB; COMPATÍVEL COM LINUX E WINDOWS.	RW-Gravador	UNIDADE	2	R\$ 135,24	R\$ 270,48
1	20	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL; POTE DE NO MÍNIMO 450G. –VALIDADE MÍNIMA 12 MESES..	VONDER-5160	UNIDADE	3	R\$ 25,34	R\$ 76,02
						Total: R\$ 1.766,19	

Fornecedor: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
CPF/CNPJ: 42.107.381/0001-52

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	BATERIA 3S 18650 2000MAH; QUE SEJA COMPOSTA POR 3 CÉLULAS; QUE CONTENHA MÓDULO DE CONTROLE DE CARGA; QUE CONTE COM SAÍDA EM FIO FLEXÍVEL DE 1MM X 5 CM.	Sanyo	UNIDADE	70	R\$ 46,07	R\$3.224,90
						Total: R\$ 3.224,90	

Fornecedor: 47.910.711 SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA
CPF/CNPJ: 47.910.711/0001-67

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	UNIDADE	80	R\$7,47	R\$597,60
						Total: R\$ 597,60	

Esse documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 50.958.011/0001-57

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	BATERIA DE LÍCIO 3V - MODELO: CR2032. EMBALAGEM 5X1. VALIDADE: 12 MESES	KNUP	UNIDADE	90	R\$6,26	R\$563,40
1	08	DOCK STATION; MÍNIMO DE 2 (DUAS) RANHURAS; PORTA USB VERSÃO 3.1; CONEXÃO RÁPIDA PARA HDD/SSD SATA DE 2,5" E 3,5"; QUE TENHA FUNÇÃO CLONAR COM VELOCIDADE DE ATÉ 80MB/S; QUE SEJA POSSÍVEL UTILIZAR DOIS DISCOS SIMULTANEAMENTE; QUE CONTENHA LED INDICADOR DE PROGRESSO DE CLONE (25%, 50%, 75%, 100%); QUE TENHA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5GBPS NA USB 3.1; QUE TENHA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 480 MBPS NA USB 2.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V E SAÍDA 12V/3AH;	KNUP	UNIDADE	15	R\$142,00	R\$2.130,00
1	11	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; TECLADO COM DESIGN COMPACTO; PADRÃO ABNT2; CONEXÃO CONFIÁVEL SEM FIO DE 2,4GHZ; ALCANCE DE ATÉ 10 METROS; QUE CONTENHA CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS ENTRE O TECLADO E O RECEPTOR; GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	EXBOM	UNIDADE	37	83,30	3.082,10
						Total: R\$ 5.775,50	

Fornecedor: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS
CPF/CNPJ: 36.469.275/0001-16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V MÍNIMO 60AH MÁXIMO 63AH ; TENSÃO DE FLUTUAÇÃO ENTRE 13,2V A 13,8V @ 25°; TENSÃO CARGA/EQUALIZAÇÃO DE 14,16 A 14,4V @ 25 °C; LIVRE DE MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;	UPS/FREEDOM	UNIDADE	58	R\$449,00	R\$26.042,00
						Total: R\$ 26.042,00	

Fornecedor: 58.241.599 PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO
CPF/CNPJ: 58.241.599/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA; QUE CONTENHA MÍNIMO DE 2 TERMINAIS CÔNICO; QUE CONTENHA MÍNIMO DE 1 CONTATO SB50; QUE SEJA BANHADO DE PRATA; QUE POSSUA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75CM E ESPESSURA 2X4MM; QUE TENHA CAPACIDADE NOMINAL (AH); PARA BATERIAS DE 12V ATÉ 100AH; QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS MARCAS SMS, TS SHARA, ENERMAR, NHS, APC, RAGTECH, FORCE LINE E SEMELHANTES.	MCM	UNIDADE	50	R\$115,40	R\$5.770,00
						Total: R\$ 5.770,00	

Fornecedor: 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 54.335.357/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------	-----	------	----------------	-------------

Esse documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



1	10	HEADSET MONOAURICULAR; CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; CABO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS; QUE CONTENHA MICROFONE OMNIDIRECIONAL; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO ALTO-FALANTE DE 20 ~ 20.000 HZ; QUE SEJA ADEQUADO À NORMA NR17; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DO MICROFONE DE 100 ~ 100.000 HZ; SENSIBILIDADE DO MICROFONE DE NO MÍNIMO - 41±3 DB; IMPEDÂNCIA DO MICROFONE DE NO MÍNIMO 2,2 KO; QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA NÍVEIS SUPERIORES À 118 DBA; QUE CONTENHA MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO	HAYOM	UNIDADE	52	R\$85,00	R\$4.420,00
							Total: R\$ 4.420,00

Fornecedor: TOTAL TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 06.850.461/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	MOUSE PRETO; DESIGN AMBIDESTRO; MÍNIMO 1.600 DPI; CONEXÃO USB; 3 BOTÕES (LEFT CLICK, RIGHT CLICK, SCROLL CLICK); SENSOR ÓPTICO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. OBS.: MARCA LENOVO, CONFORME DECRETO 1569/2024.	LENOVO	UNIDADE	430	R\$42,35	R\$18.210,50
							Total: R\$ 18.210,50

Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 42.810.782/0001-74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PASTA TÉRMICA DE PRATA COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA 1,2 W/MK, SERINGAS DE 5 GR	SILVER	UNIDADE	28	R\$22.99	R\$643,72
							Total: R\$ 643,72

Fornecedor: 57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI
CNPJ: 57.138.776/0001-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA, EMBALAGEM 4X1	ALFACELL	UNIDADE	35	R\$5,60	R\$196,00
							Total: R\$ 196,00

Fornecedor: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO
CPF/CNPJ: 48.358.573/0001-18

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL; MÍNIMO DE 100W DE POTÊNCIA; 115V / 230V (BIVOLT); DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11MM A 12MM.	LUATEK	UNIDADE	3	R\$87,00	R\$261,00
							Total: R\$ 261,00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da dispensa decorrente do processo e dispensa acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro de 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Esse documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, PAULO HERBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.587.509/0001-76; ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52; 47.910.711 SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, CNPJ 47.910.711/0001-67; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.958.011/0001-57; SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS, CNPJ 36.469.275/0001-16; 58.241.599 PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO, CNPJ 58.241.599/0001-35; 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA, CNPJ 54.335.357/0001-50; TOTAL TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 06.850.461/0001-30; MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74; 57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI, CNPJ 57.138.776/0001-90; 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, CNPJ 48.358.573/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14167/2024, FUNDAMENTADA NO ART. 75, III, ALÍNEAS A E B, DA LEI 14.133/21, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. 82º, §6º, DA LEI 14.133/21; E ART. 8º, §3º, DO DECRETO MUNICIPAL 185/2023, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO E DO AVISO DE DISPENSA. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Dispensa acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Dispensa descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, assinando por: IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE

JESUS, PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

Esse documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, PEDRO DE FARIAS DA SILVA, JOAO PAULO DE SOUZA, JOAO PAULO DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

Este documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, PAULO HERBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO, ALYSSO DE OLIVEIRA SENEJO, OSVALDO DE MIRANDA CHANTIMAR, DESSA SANTOS CALDEIRA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

Esse documento foi assinado por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, HELIO MOACIR FACHINI, MARLON JOSE VALERIO DE

JESUS, PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE LAUREANO

CAVALHO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar

o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro eleito para a solução de eventuais litígios decorrentes da presente Ata é o foro da Comarca de Rio Verde para todos os fins.

14.2. Os signatários das partes, abaixo assinados, comprometem-se a cumprir o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



Contratadas:

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
JOSE HENRIQUE LAUREANO GALAO DE OLIVEIRA
SÓCIO

DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
DANILLO CARVALHO COSTA
SÓCIO

57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI
HELIO MOACIR FACHINI
SÓCIO

54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA
JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA
SÓCIO

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
SÓCIA

48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO
SÓCIO

MAX QUALITY COMERCIO LTDA
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
SÓCIA

58.241.599 PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO
PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO
SÓCIO

47.910.711 SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA
SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA
SÓCIO

Assinado digitalmente por:
SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA
CPF: ***.213.306-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de 47 910 711 SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA
CNPJ: 47.910.711/0001-67
Data: 08/01/2025 22:17:49 -03:00



Assinado digitalmente por:
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
CPF: ***.113.926-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74
Data: 10/01/2025 09:24:32 -03:00



Assinado digitalmente por:
ROBERTO CONCEICAO GONZAGA
CPF: ***.310.108-**
Certificado emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB
Em nome de SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 06.850.461/0001-30
Data: 15/01/2025 10:24:49 -03:00



TOTAL TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA
ROBERTO CONCEICAO GONZAGA
SÓCIO

Contratantes:

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARA SANTUX CARRIJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por:
RAFAEL SCHNEIDER DUTRA
CPF: ***.836.349-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Em nome de SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16
Data: 08/01/2025 10:05:54 -03:00



Assinado digitalmente por:
HELIO MOACIR FACHINI
CPF: ***.571.138-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de 57 138 776 HELIO MOACIR FACHINI
CNPJ: 57.138.776/0001-90
Data: 08/01/2025 10:33:58 -03:00



Assinado digitalmente por:
MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
CPF: ***.288.081-**
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3
Data: 08/01/2025 11:12:57 -03:00



Assinado digitalmente por:
PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO
CPF: ***.073.411-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO
CNPJ: 58.241.599/0001-35
Data: 08/01/2025 09:24:32 -03:00



Assinado digitalmente por:
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
CPF: ***.944.333-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Em nome de FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Data: 08/01/2025 10:33:58 -03:00



Assinado digitalmente por:
JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA
CPF: ***.352.041-**
Certificado emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB
Em nome de ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
CNPJ: 42.107.381/0001-52
Data: 08/01/2025 22:17:49 -03:00



GALVAO DE OLIVEIRA, SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RAFAEL SCHNEIDER DUTRA (CPF ***.836.349-**) - SO BATERIAS
COMERCIO DE BATERIAS LTDA (CNPJ 36.469.275/0001-16) em 08/01/2025
10:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ HELIO MOACIR FACHINI (CPF ***.316.108-**) - 57 138 776 HELIO MOACIR
FACHINI (CNPJ 57.138.776/0001-90) em 08/01/2025 10:33 - Assinado com
certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARLON JOSE VALERIO DE JESUS (CPF ***.288.081-**) em 08/01/2025
11:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO (CPF ***.073.411-**) - 58 241 599
PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO (CNPJ 58.241.599/0001-35) em
08/01/2025 15:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS (CPF ***.944.333-**) - LICITA SHOP
COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 50.958.011/0001-57) em 08/01/2025
16:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA (CPF ***.352.041-**) -
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA (CNPJ 42.107.381/0001-52) em
08/01/2025 17:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SERGIO OLIVEIRA DE MIRANDA (CPF ***.213.306-**) - 47 910 711 SERGIO
OLIVEIRA DE MIRANDA (CNPJ 47.910.711/0001-67) em 08/01/2025 22:17 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

- ✓ IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO (CPF ***.113.926-**) - MAX
QUALITY COMERCIO LTDA (CNPJ 42.810.782/0001-74) em 10/01/2025 09:24
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROBERTO CONCEICAO GONZAGA (CPF ***.415.721-**) - TOTAL
TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 06.850.461/0001-30)
em 15/01/2025 10:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/R66JK-EG8DS-6RH5N-W5W7K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA e-CPF: ***.627.031-** Usuário: alvaro.costa Local: BR Data: 16/01/2025 09:42:09 IP: e-Assinatura: qmem\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO e-CPF: ***.314.068-** Usuário: miguel.ribeiro Local: BR Data: 16/01/2025 14:59:48 IP: e-Assinatura: qmem\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: LARA SANTUX ANDRADE CARRIJO e-CPF: ***.173.637-** Usuário: lara.carrijo Local: BR Data: 17/01/2025 08:58:42 IP: e-Assinatura: qmem\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: THIAGO DOS SANTOS SOUZA e-CPF: ***.494.521-** Usuário: thiago.santos Local: BR Data: 17/01/2025 16:24:13 IP: e-Assinatura: qmem\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>